



Processo de Compra PROAD nº 1012/2020

Objeto: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de logística de transporte, local e intermunicipal, de materiais: de expediente, informática, elétrico, equipamentos e utensílios em geral e outros de pequeno porte de propriedade do TRT, para as unidades trabalhistas pertencentes à circunscrição da 15ª Região, incluindo carga e descarga.

Após termos finalizado a pesquisa de mercado e encaminhado os presentes autos ao Demandante para apreciação e ciência sobre os valores estimados, a Coordenadoria de Material e Logística devolveu o processo a esta Coordenadoria de Compras para saneamento, devido à estimativa de preços obtida estar com valor muito superior ao inicialmente previsto para a contratação do objeto em epígrafe. Em razão da restrição orçamentária imposta a este E. TRT para o presente exercício financeiro, novos estudos foram realizados pela Equipe da Contratação, culminando com a alteração da forma de solicitação de contratação do objeto. Inicialmente, optamos pela consulta ao mercado utilizando-se da metodologia aplicada na última contratação (CP0162/2018), qual seja, deveriam ser cotados valores para nove faixas de peso para cada um dos catorze roteiros existentes. Após nova análise, os integrantes entenderam que essa metodologia poderia não ter o resultado esperado, devido à sua complexidade, pois as empresas teriam que cotar 126 valores diferentes e, possivelmente, as propostas encaminhadas poderiam apresentar valores próximos ou até mesmo superiores aos inicialmente ofertados.

Assim, optou-se por alterar a forma de contratação para o Sistema de Registro de Preços, não havendo mais a necessidade de celebração de termo de contrato. A nova solicitação ao mercado voltaria a se basear nos moldes da solicitação inicial, ou seja, considerando-se apenas os preços praticados por quilo, para cada roteiro (as empresas cotariam apenas um preço para cada um dos 14 roteiros, considerando-se apenas o peso da carga a ser transportada dentro do respectivo roteiro pré-estabelecido). Além disso, diante dos valores inicialmente recebidos, os quais estavam consideravelmente superiores à ata anterior, optamos por constar no documento de solicitação ao mercado os valores praticados na última contratação. Outra alteração foi com relação aos quantitativos de carga estimada, a qual foi duplicada, a pedido do Demandante, de modo a atender às necessidades do Tribunal para todo o período de vigência da ata de registro de preços. Todas essas alterações foram solicitadas pelo Demandante, conforme Doc. 21 e 22.

Informamos a necessidade de todas as mudanças descritas acima, por telefone, às empresas que haviam encaminhado proposta anteriormente, quais sejam: AMC, Paraná Transportes, Ananias Transportes, Expresso Alphaville, 5 Estrelas e Irmãos Vieira. Em seguida, enviamos e-mail a todas elas, contendo o novo modelo de solicitação, reforçando a exigência de Sistema de Registro de Preços para a contratação, conforme Doc. 23. Até o fechamento desta Estimativa, apenas as duas últimas empresas não haviam encaminhado proposta, mesmo após termos entrado em contato telefônico e reiterado pedido por e-mail, solicitando urgência.

Após o recebimento das novas propostas, observamos que os valores ofertados pelas empresas, com exceção da AMC, baixaram consideravelmente, conforme Doc. 25.

Tendo em vista os valores orçados pela empresa “AMC Mudanças e Transportes Ltda”, e a grande divergência destes quando comparados com os demais orçamentos recebidos, entendemos ser mais prudente descartá-los da cesta de preços, de acordo com o Acórdão 403/2013 e 2943/2013, ambos do TCU:

“A pesquisa de preços que antecede a elaboração do orçamento de licitação demanda avaliação crítica dos valores obtidos, a fim de que sejam descartados aqueles que apresentem grande variação em relação aos demais e, por isso, comprometam a estimativa do preço de referência”.

“deixe de considerar, para fins de elaboração do mapa de cotações, as informações relativas a empresas cujos preços revelem-se evidentemente fora da média de mercado”.



A nova **Planilha Estimativa** encontra-se juntada no Doc. 26.

Sendo o que nos cumpre informar, submetemos à apreciação dos integrantes demandante e técnico.

Campinas, 13 de março de 2020.

Christiano Carneiro Ferreira
Coordenadoria de Compras – Seção de Licitações